

DECRETO N. 015/2025

DE 10 de junho de 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 021/2000 E 003/2009, DETERMINANDO ATRAVÉS DE PONTOS GEORREFERENCIADOS A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, Prefeito Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 021/2000, de 28 de novembro de 2000, que definiu os limites da zona urbana do Município de Missão Velha/CE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 003/2009, de 03 de março de 2009, que redefiniu os limites da zona urbana do Município de Missão Velha/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar administrativamente os efeitos da referida norma legal, mediante reconhecimento técnico e georreferenciado das áreas abrangidas;

CONSIDERANDO a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que atesta a localização do empreendimento habitacional integrante do Programa Minha Casa Minha Vida em área incluída nos limites da zona urbana definidos pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a importância da segurança jurídica e da correta qualificação urbanística para fins de regularização fundiária, licenciamento e prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, para fins de gestão territorial e administrativa, as Leis Municipais nº 021/2000, de 28 de novembro de 2000, e nº 003/2009, de 03 de março de 2009, determinando, através de georreferenciamento, a zona urbana do Município de Missão Velha/CE.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior corresponde ao seguinte perímetro georreferenciado, cujos vértices estão representados em coordenadas UTM/UPS, conforme segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 480.365.00m E e E 9.198.761m ; deste segue " por uma distância de 593,00m até o vértice P02, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 480.296 m E e 9.199.377m; deste segue " por uma distância de 2.105,00m até o vértice P03, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 481..903 m e E 9.200.704 m; deste segue " por uma distância de 838,70m até o vértice P04, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 482.626 m e E 9.200.300 m; deste segue " por uma distância de 271,50m até o vértice P05, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 482.790 m e E 9.200.067 m; deste segue " por uma distância de 1.245,00m até o vértice P06, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 484.004 m e E 9.199.764 m; deste segue " por uma distância de 1.079,00m até o vértice P07, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 484.846 m e E 9.200.444m; deste segue " por uma distância de 1.761,00m até o vértice P08, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 485.950 m E e 9.199.071m; deste segue " por uma distância de 972,00m até o vértice P09, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 486.443m E e 9.198.230m; deste segue " por uma distância de 1.440,00m até o vértice P10, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 486.338m E e 9.196.797m; deste segue " por uma distância de 2.380,00m até o vértice P11, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 483.988m E e 9.197.222m; deste segue " por uma distância de 962,00m até o vértice P12, de coordenadas M/UPS (ZONA 24) N 483.301m E e 9.197.889m; deste segue " por uma distância de 3.070,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme mapa e memorial descritivo, em anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com os demais órgãos competentes, adotar todas as providências necessárias à efetivação deste Decreto, inclusive para fins de regularização urbanística e fundiária da área abrangida, licenciamento de obras e serviços públicos essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, em 10 de junho de 2025.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL